



Prefeitura Municipal de Paraty

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 929/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS,
PROVENTOS E PENSÕES DOS SER
VIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

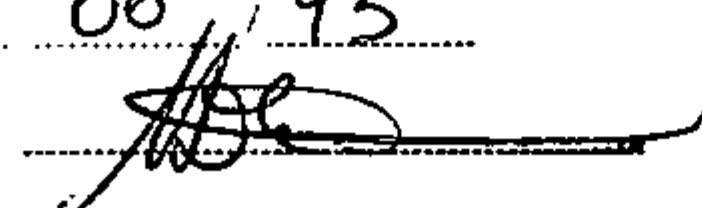
A Câmara Municipal de Paraty
D_E_C_R_E_T_A e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos cargos em comissão dos servidores municipais e as aposentadorias e pensões dos inativos municipais em 20%(vinte por cento), retroativos a 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 25 de junho de 1993.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE a lei
nº 929/93
FOI PUBLICADO no quadro
de avisos.
DATA 25 06 / 93
ASSINATURA: 

CERTIFICO QUE a lei
nº 929/93
FOI REGISTRADA NO LIVRO 001/93
FOLHA 17v.
DATA 02 / 08 / 93
ASSINATURA: 